



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA**



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 até a presente data, a Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, que a única cota de Verba Indenizatória que consta nessa instituição é sobre o pagamento de diárias que está regulamentado pela Lei Ordinária nº 459, de 1º de agosto de 2022, constante site da instituição no seguinte link: <https://senadoreloidesouza.rn.leg.br/docs/43-12-car>

Sendo assim, não há pagamentos de outras verbas indenizatórias pela instituição.

Senador Elói de Souza/RN, 05 de março de 2025.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Presidente